

Código CVM	Início Exercício Social	Fim Exercício Social	Data Referência	Capítulo - Princípio - Prática	Opção	Explicação
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	1.1.1 - O capital social da companhia deve ser composto apenas por ações ordinárias.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	1.2.1 - Os acordos de acionistas não devem vincular o exercício do direito de voto de nenhum administrador ou membro dos órgãos de fiscalização e controle.	NA	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	1.3.1 - A diretoria deve utilizar a assembleia para comunicar a condução dos negócios da companhia, pelo que a administração deve publicar um manual visando facilitar e estimular a participação nas assembleias gerais.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	1.3.2 - As atas devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na assembleia, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	1.4.1 - O conselho de administração deve fazer uma análise crítica das vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características e, sobretudo, dos gatilhos de acionamento e parâmetros de preço, se aplicáveis, explicando-as.	Parcialmente	O Estatuto Social (Capítulo V, Artigo 32) da Companhia reflete a atual redação da medida de defesa, os mecanismos de acionamento e parâmetros de preço. O Estatuto Social pode ser encontrado no site de RI Odontoprev: www.odontoprev.com.br/ri > Governança Corporativa > Estatuto Social. A Odontoprev poderá rever o tema, em linha com sua base acionária, oportunamente.
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	1.4.2 - Não devem ser utilizadas cláusulas que inviabilizem a remoção da medida do estatuto social, as chamadas 'cláusulas pétreas'.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	1.4.3 - Caso o estatuto determine a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) sempre que um acionista ou grupo de acionistas atingir, de forma direta ou indireta, participação relevante no capital votante, a regra de determinação do preço da oferta não deve impor acréscimos de prêmios substancialmente acima do valor econômico ou de mercado das ações.	Não	Temos capital social disperso por mais de 70 mil acionistas (JUL2021), de mais de 30 países, em que o Estatuto Social da Companhia (Capítulo V, Artigo 32, parágrafo 2º) define regras de precificação no caso de Oferta Pública, acima do valor patrimonial ou de mercado das ações. A Odontoprev poderá rever o tema, em linha com sua base acionária, oportunamente.
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	1.5.1 - O estatuto da companhia deve estabelecer que: \n(i) transações em que se configure a alienação, direta ou indireta, do controle acionário devem ser acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações (OPA) dirigida a todos os acionistas, pelo mesmo preço e condições obtidos pelo acionista vendedor;\n(ii) os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	1.6.1 - O estatuto social deve prever que o conselho de administração dê seu parecer em relação a qualquer OPA tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da companhia.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	1.7.1 - A companhia deve elaborar e divulgar política de destinação de resultados definida pelo conselho de administração. Entre outros aspectos, tal política deve prever a periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para a definição do respectivo montante (percentuais do lucro líquido ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros).	Não	Existe prática de distribuição intercalar de dividendos e JCP, de acordo com o Estatuto Social da Companhia (Capítulo IV, Artigo 29), de ao menos 50% do lucro anual passível de distribuição. A Companhia pretende aprovar Política de Distribuição de Resultados. O Estatuto Social pode ser encontrado no site de RI Odontoprev: www.odontoprev.com.br/ri > Governança Corporativa > Estatuto Social
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	1.8.1 - O estatuto social deve identificar clara e precisamente o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, em capítulo específico.	NA	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	1.8.2 - O conselho de administração deve monitorar as atividades da companhia e estabelecer políticas, mecanismos e controles internos para apuração dos eventuais custos do atendimento do interesse público e eventual ressarcimento da companhia ou dos demais acionistas e investidores pelo acionista controlador.	NA	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	2.1.1 - O conselho de administração deve, sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias e de outras práticas previstas no Código: \n\n (i) definir as estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo; \n\n (ii) avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios; \n\n (iii) definir os valores e princípios éticos da companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas; \n\n (iv) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo.	Parcialmente	(i) Sim. Visando a sustentabilidade do modelo de negócio e a geração de valor no longo prazo, o Conselho de Administração aprovou em 26/06/2018 Política de Sustentabilidade que trata do monitoramento de impactos ambientais e compromisso social de suas atividades. (ii) Sim. De acordo com a Política Institucional de Governança Corporativa, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos aprovada pelo Conselho de Administração em 05/03/2020, item 4. Gerenciamento de Riscos, a Companhia avalia periodicamente sua exposição à riscos. (iii) Sim. Os valores e princípios éticos da Companhia estão previstos no Código de Conduta Ética, aprovado pelo Conselho de Administração em 20.09.2011, com última atualização em 08.07.2020. (iv) Não. A Companhia não tem atualmente processo formal de revisão anual do sistema de governança corporativa. Há busca por aperfeiçoamento contínuo das práticas de governança corporativa. Em reunião do Conselho de Administração da Companhia em 27/06/2019 foi aprovado o Programa de Compliance e a nomeação da função de Compliance Officer. As Políticas de Sustentabilidade, Gerenciamento de Riscos e o Código de Conduta Ética da Companhia podem ser encontradas no site de RI Odontoprev: www.odontoprev.com.br/ri > Governança Corporativa > Políticas

20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	2.2.1 - O estatuto social deve estabelecer que: \n\n (i) o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes: \n\n (ii) o conselho de administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	2.2.2 - O conselho de administração deve aprovar uma política de indicação que estabeleça: \n\n (i) o processo para a indicação dos membros do conselho de administração, incluindo a indicação da participação de outros órgãos da companhia no referido processo: \n\n (ii) que o conselho de administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero.	Não	Atualmente não existe uma Política de Indicação do Conselho de Administração aprovada na Companhia. Pretendemos criá-la e aprová-la até final de 2021.
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	2.3.1 - O diretor-presidente não deve acumular o cargo de presidente do conselho de administração.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	2.4.1 - A companhia deve implementar um processo anual de avaliação do desempenho do conselho de administração e de seus comitês, como órgãos colegiados, do presidente do conselho de administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente.	Parcialmente	A Companhia aprovou avaliação de desempenho do Conselho de Administração em Reunião do Conselho de Administração em 27/11/2019. Não há processo anual de avaliação de desempenho dos seus Comitês.
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	2.5.1 - O conselho de administração deve aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente, cuja elaboração deve ser coordenada pelo presidente do conselho de administração.	Não	Atualmente não existe um plano de sucessão do diretor-presidente aprovado na Companhia.
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	2.6.1 - A companhia deve ter um programa de integração dos novos membros do conselho de administração, previamente estruturado, para que os referidos membros sejam apresentados às pessoas-chave da companhia e às suas instalações e no qual sejam abordados temas essenciais para o entendimento do negócio da companhia.	Não	A Companhia não tem um processo formal referente a integração de novos conselheiros.
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	2.7.1 - A remuneração dos membros do conselho de administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Não deve haver remuneração baseada em participação em reuniões, e a remuneração variável dos conselheiros, se houver, não deve ser atrelada a resultados de curto prazo.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	2.8.1 - O conselho de administração deve ter um regimento interno que normalize suas responsabilidades, atribuições e regras de funcionamento, incluindo: \n\n (i) as atribuições do presidente do conselho de administração: \n\n (ii) as regras de substituição do presidente do conselho em sua ausência ou vacância: \n\n (iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses: e \n\n (iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com a adequada profundidade.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	2.9.1 - O conselho de administração deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, que não devem ser inferiores a seis nem superiores a doze, além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. O referido calendário deve prever uma agenda anual temática com assuntos relevantes e datas de discussão.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	2.9.2 - As reuniões do conselho devem prever regularmente sessões exclusivas para conselheiros externos, sem a presença dos executivos e demais convidados, para alinhamento dos conselheiros externos e discussão de temas que possam criar constrangimento.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	2.9.3 - As atas de reunião do conselho devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.	Sim	Previsto no Regimento Interno do Conselho de Administração, item 6.6, que pode ser encontrado no site de RI da Companhia: www.odontoprev.com.br/ri > Governança Corporativa > Conselhos e Comitês
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	3.1.1 - A diretoria deve, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias e de outras práticas previstas no Código: \n\n (i) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao conselho eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a companhia está exposta: \n\n (ii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	3.1.2 - A diretoria deve ter um regimento interno próprio que estabeleça sua estrutura, seu funcionamento e seus papéis e responsabilidades.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	3.2.1 - Não deve existir reserva de cargos de diretoria ou posições gerenciais para indicação direta por acionistas.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	3.3.1 - O diretor-presidente deve ser avaliado, anualmente, em processo formal conduzido pelo conselho de administração, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo conselho de administração para a companhia.	Sim	O diretor-presidente é avaliado pelo presidente do Conselho de Administração. As metas do diretor- presidente estão atreladas às metas corporativas, financeiras e não financeiras. A avaliação ocorreu em março/2021, referente ao exercício de 2020.
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	3.3.2 - Os resultados da avaliação dos demais diretores, incluindo as proposições do diretor-presidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do conselho de administração.	Parcialmente	O resultado da avaliação dos diretores estatutários é discutido no Comitê de Gestão de Pessoas. Caso o Comitê entenda que o assunto deva ser tratado junto ao Conselho de Administração, o mesmo entra em pauta na Reunião do Conselho de Administração, onde toma-se a decisão final. Quanto às metas a serem acordadas, permanência, promoção ou desligamento dos executivos nos respectivos cargos, passam necessariamente por aprovação do Conselho de Administração.

20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	3.4.1 - A remuneração da diretoria deve ser fixada por meio de uma política de remuneração aprovada pelo conselho de administração por meio de um procedimento formal e transparente que considere os custos e os riscos envolvidos.	Não	Atualmente não existe aprovada na Companhia uma Política de Remuneração da Diretoria. Pretendemos criá-la e aprová-la até final de 2021.
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	3.4.2 - A remuneração da diretoria deve estar vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionadas de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a companhia no longo prazo.	Não	Atualmente não existe aprovada na Companhia uma Política de Remuneração da Diretoria. Pretendemos criá-la e aprová-la até final de 2021.
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	3.4.3 - A estrutura de incentivos deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo conselho de administração e vedar que uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização. Ninguém deve deliberar sobre sua própria remuneração.	Sim	A Assembleia Geral aprova anualmente a remuneração global máxima dos órgãos da administração. A estrutura de incentivos está alinhada aos limites de risco definidos pelo Conselho de Administração. A remuneração da diretoria é recomendada pelo Comitê de Gestão de Pessoas (composto por 33% conselheiros independentes) ao Conselho de Administração.
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	4.1.1 - O comitê de auditoria estatutário deve: \n\n (i) ter entre suas atribuições a de assessorar o conselho de administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e compliance: \n\n (ii) ser formado em sua maioria por membros independentes e coordenado por um conselheiro independente: \n\n (iii) ter ao menos um de seus membros independentes com experiência comprovada na área contábil-societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente: e \n\n (iv) possuir orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo.	Sim	Regimento Interno do Comitê de Auditoria: (i) Sim. Item 6 c) Acompanhar as atividades das áreas de auditoria interna, controles internos e compliance da Companhia. (ii) Sim. Item 2) O Comitê reporta-se ao Conselho de Administração e é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, e com mandato de 1 (um) ano. Item 2.3 O Comitê terá um Coordenador que será escolhido pelos membros do Comitê. (iii) Sim. Item 2) prevê ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. (iv) Sim. Item 1) O Comitê é o órgão independente de assessoramento do Conselho de Administração, de caráter consultivo e permanente, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento. Regimento Interno do Comitê de Auditoria Completo pode ser encontrado no site de RI Odontoprev: www.odontoprev.com.br/ri > Governança Corporativa > Conselhos e Comitês
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	4.2.1 - O conselho fiscal deve ter um regimento interno próprio que descreva sua estrutura, seu funcionamento, programa de trabalho, seus papéis e responsabilidades, sem criar embaraço à atuação individual de seus membros.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	4.2.2 - As atas das reuniões do conselho fiscal devem observar as mesmas regras de divulgação das atas do conselho de administração.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	4.3.1 - A companhia deve estabelecer uma política para contratação de serviços extra-auditoria de seus auditores independentes, aprovada pelo conselho de administração, que proíba a contratação de serviços extra-auditoria que possam comprometer a independência dos auditores. A companhia não deve contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há menos de três anos.	Não	A Companhia não possui Política para Contratação de Serviços Extra-auditoria de seus Auditores Independentes aprovada. Pretendemos criá-la e aprová-la até 2021.
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	4.3.2 - A equipe de auditoria independente deve reportar-se ao conselho de administração, por meio do comitê de auditoria, se existente. O comitê de auditoria deverá monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como sua independência. Deve, ainda, avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhá-lo para a apreciação do conselho de administração.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	4.4.1 - A companhia deve ter uma área de auditoria interna vinculada diretamente ao conselho de administração.	Sim	A Auditoria Interna responde diretamente ao Conselho de Administração, conforme demonstrado no organograma da Companhia, que pode ser encontrado no site de RI Odontoprev: www.odontoprev.com.br/ri > Governança Corporativa > Organograma
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	4.4.2 - Em caso de terceirização dessa atividade, os serviços de auditoria interna não devem ser exercidos pela mesma empresa que presta serviços de auditoria das demonstrações financeiras. A companhia não deve contratar para auditoria interna quem tenha prestado serviços de auditoria independente para a companhia há menos de três anos.	NA	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	4.5.1 - A companhia deve adotar política de gerenciamento de riscos, aprovada pelo conselho de administração, que inclua a definição dos riscos para os quais se busca proteção, os instrumentos utilizados para tanto, a estrutura organizacional para gerenciamento de riscos, a avaliação da adequação da estrutura operacional e de controles internos na verificação da sua efetividade, além de definir diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da companhia a esses riscos.	Sim	Os instrumentos de proteção utilizados e a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos podem ser encontrados no Formulário de Referência, entregue em 30/05/2019, item 5.1.1 b ii e item 5.1.1 c. Os limites aceitáveis estão descritos em Política de Gerenciamento Riscos, no item 4, disponível no site de RI: ri.odontoprev.com.br > Governança Corporativa > Políticas
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	4.5.2 - Cabe ao conselho de administração zelar para que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (compliance) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas.	Sim	Compete ao Comitê de Auditoria, que é órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, acompanhar as áreas de controles internos, bem como monitorar a gestão de riscos da Companhia. Em reunião do Conselho de Administração da Companhia em 27/06/2019 foi aprovado o Programa de Compliance e a nomeação da função de Compliance Officer

20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	4.5.3 - A diretoria deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (compliance) e prestar contas ao conselho de administração sobre essa avaliação.	Sim	A avaliação dos riscos e controles internos é realizada pela Auditoria Interna, que se reporta ao Conselho de Administração. Essa avaliação é feita constantemente e os riscos são separados em categorias, de acordo com o grau de criticidade. Em 05/03/2020 o Conselho de Administração aprovou a nova Política Institucional de Governança Corporativa, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos. Em 23/03/2020, a Diretoria aprovou a Política Interna de Governança Corporativa, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos. De acordo com esse documento, os riscos e controles internos existentes são monitorados, no mínimo anualmente. Em reunião do Conselho de Administração da Companhia em 27/06/2019 foi aprovado o Programa de Compliance e a nomeação da função de Compliance Officer. O Programa de Compliance, incluindo o programa de integridade e a matriz de riscos de Compliance, são periodicamente, no mínimo trimestralmente, avaliados pelo Comitê de Auditoria, órgão assessor do Conselho de Administração. Finalmente, a avaliação dos riscos, exceto os riscos estratégicos e de imagem, e dos controles internos é realizada pela Auditoria Interna, que se reporta ao Conselho de Administração. Essa avaliação segue um plano de auditoria, anualmente analisado e aprovado pelo Comitê de Auditoria e Conselho de Administração. Já os riscos estratégicos e de imagem são monitorados diretamente pelo Conselho de Administração.
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	5.1.1 - A companhia deve ter um comitê de conduta, dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao conselho de administração, encarregado de implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias, bem como da condução de apurações e proposição de medidas corretivas relativas às infrações ao código de conduta.	Parcialmente	O Comitê de Apuração e Ética ("Comitê"), composto pelos principais gestores das áreas de Recursos Humanos, Jurídico e Compliance e Auditoria Interna. É o órgão responsável pela proposição e implementação de ações de disseminação e cumprimento do Código de Conduta Ética da Companhia, de modo a assegurar a sua eficácia e efetividade. O Comitê se reporta ao Diretor Presidente da Companhia e atua de forma independente. O Canal de Denúncias e Conduta Ética, gerido e operacionalizado por áreas com reporte ao Conselho de Administração, diretamente ou indiretamente, por meio do Comitê de Auditoria, e livres de responsabilidade ou autoridade operacional sobre as atividades da Organização (Auditoria Interna ou Compliance, conforme regimento interno do Comitê), recebe e coordena a apuração de todas as denúncias recebidas e que tenham indícios mínimos de autoria e materialidade. Após apuradas, as denúncias são avaliadas e, se necessário, recomendações de melhorias em processos são emitidas e sanções aos transgressores são aplicadas. Quanto à implementação, disseminação, treinamento, é responsabilidade das áreas de Recursos Humanos (operacionalizar) e Compliance (elaboração de conteúdo). Revisão e Atualização do Código de Conduta Ética é de responsabilidade da Área de Compliance e aprovada pelo Conselho de Administração.
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	5.1.2 - O código de conduta, elaborado pela diretoria, com apoio do comitê de conduta, e aprovado pelo conselho de administração, deve: \n\n (i) disciplinar as relações internas e externas da companhia, expressando o comprometimento esperado da companhia, de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta: \n\n (ii) administrar conflitos de interesses e prever a abstenção do membro do conselho de administração, do comitê de auditoria ou do comitê de conduta, se houver, que, conforme o caso, estiver conflitado: \n\n (iii) definir, com clareza, o escopo e a abrangência das ações destinadas a apurar a ocorrência de situações compreendidas como realizadas com o uso de informação privilegiada (por exemplo, utilização da informação privilegiada para finalidades comerciais ou para obtenção de vantagens na negociação de valores mobiliários): \n\n (iv) estabelecer que os princípios éticos fundamentem a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social, bem como as políticas que orientam toda a companhia, e estabelecer um valor máximo dos bens ou serviços de terceiros que administradores e colaboradores possam aceitar de forma gratuita ou favorecida.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	5.1.3 - O canal de denúncias deve ser dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela diretoria e aprovadas pelo conselho de administração. Deve ser operado de forma independente e imparcial, e garantir o anonimato de seus usuários, além de promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade.	Sim	O canal de denúncia da Companhia é dotado de independência, autonomia e imparcialidade e está previsto no item 9, do Código de Conduta Ética, encontrado no site de RI da Odontoprev: www.odontoprev.com.br/ri > Governança Corporativa > Políticas
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	5.2.1 - As regras de governança da companhia devem zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, com o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses.	Sim	Conforme Estatuto Social da Companhia e Regimentos internos do Conselho da Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e Comitê de Gestão de Pessoas, disponíveis no site de RI Odontoprev: www.odontoprev.com.br/ri > Governança Corporativa
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	5.2.2 - As regras de governança da companhia devem ser tornadas públicas e determinar que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da companhia deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, essas regras devem prever que outra pessoa manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e que, tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se afaste, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. As regras devem prever que esse afastamento temporário seja registrado em ata.	Sim	Sim, de acordo com o Estatuto Social da Companhia e do Código de Conduta Ética, complementados pelo item 6.12 do Regimento Interno do Conselho de Administração e Artigo 16 do Regimento Interno Conselho Fiscal, disponíveis no site de RI Odontoprev: www.odontoprev.com.br > Governança Corporativa

20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	5.2.3 - A companhia deve ter mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas à assembleia geral, para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave.	Sim	<p>Cabe ao Presidente da Assembleia deliberar sobre eventual conflito de interesse que possa ser identificado em votação.</p> <p>De acordo com o Estatuto Social, Capítulo VIII, Artigo 38, é vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou das reuniões do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista que for proferida em desacordo com eventuais acordos de acionistas arquivados na Sede Social da Companhia.</p> <p>Nos termos do Artigo 36 do Estatuto Social, a Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404, no Estatuto da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. Estatuto Social, disponível no site de RI Odontoprev: www.odontoprev.com.br/ri > Governança Corporativa > Estatuto Social</p>
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	5.3.1 - O estatuto social deve definir quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo conselho de administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	5.3.2 - O conselho de administração deve aprovar e implementar uma política de transações com partes relacionadas, que inclua, entre outras regras: <ul style="list-style-type: none"> \n\n (i) previsão de que, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, o conselho de administração solicite à diretoria alternativas de mercado à transação com partes relacionadas em questão, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos; \n\n (ii) vedação a formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas; \n\n (iii) proibição a empréstimos em favor do controlador e dos administradores; \n\n (iv) as hipóteses de transações com partes relacionadas que devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros; \n\n (v) que reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas. 	Sim	Conforme Política de Partes Relacionadas, que pode ser encontrada no site de RI Odontoprev: ri.odontoprev.com.br > Governança Corporativa > Políticas
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	5.4.1 - A companhia deve adotar, por deliberação do conselho de administração, uma política de negociação de valores mobiliários de sua emissão, que, sem prejuízo do atendimento às regras estabelecidas pela regulamentação da CVM, estabeleça controles que viabilizem o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento da política.	Sim	A Companhia adota Política de Negociação de Valores Mobiliários que prevê controles que viabilizam o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento. A Política completa pode ser encontrada no site de RI da Companhia: www.odontoprev.com.br/ri > Governança Corporativa > Políticas
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	5.5.1 - No intuito de assegurar maior transparência quanto à utilização dos recursos da companhia, deve ser elaborada política sobre suas contribuições voluntárias, inclusive aquelas relacionadas às atividades políticas, a ser aprovada pelo conselho de administração e executada pela diretoria, contendo princípios e regras claras e objetivos.	Sim	As regras sobre contribuições voluntárias, incluindo as regras relacionadas às atividades políticas, constam no Código de Conduta Ética da Companhia. A Companhia veda a doação ou contribuição a partidos políticos ou candidatos a cargos nos Poderes Executivo e Legislativo, conforme item 6 do Código de Conduta Ética. O Código de Conduta Ética encontra-se no site de RI Odontoprev: www.odontoprev.com.br/ri > Governança Corporativa > Políticas
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	5.5.2 - A política deve prever que o conselho de administração seja o órgão responsável pela aprovação de todos os desembolsos relacionados às atividades políticas.	Sim	
20125	01/01/2020	31/12/2020	31/12/2021	5.5.3 - A política sobre contribuições voluntárias das companhias controladas pelo Estado, ou que tenham relações comerciais reiteradas e relevantes com o Estado, deve vedar contribuições ou doações a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda que permitidas por lei.	NA	